Câmara Municipal De Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 003/2023 Processo Legislativo nº. 0041/2023

Anteprojeto de Lei nº 05/2023

Súmula: "Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 23/01/2023

MINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA:_____/_____/_____

SCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA _____/_____/_____

01

Ofício nº 003/2023 – GAB/PGM Pontal do Paraná, 18 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Processo nº: 0041/2023 Hora: 15:00
Data de Protocolo: 23/01/2023
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 003/2023 - GAB

Excelentíssimo Senhor
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 003/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem n° 003/2023** acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/88F7-CEF8-51BF-05BD e informe o código 88F7-CEF8-51BF-05BD

02

MENSAGEM N° 003/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)."**

A proposição objetiva a criação de contas orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação, possibilitando pagamento ao CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná,, conforme autorização desta Casa Legislativa – Lei Municipal nº 2186/2021.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa conforme prevê o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/88F7-CEF8-51BF-05BD e informe o código 88F7-CEF8-51BF-05BD

PROJETO DE LEI 05/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)."

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
674 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 52.229,41

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 52.229,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.364.0026.2.082. MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL
361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
363 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
364 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
368 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.229,41

Total dos créditos utilizados na presente Lei de R$ 52.229,41.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 18 de janeiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

RODOVIA PR 407 – CEP 83255-000 Fone/FAX (041) 3455-9600 EMail : prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

Assinado por 3 pessoas: VERGINIA PEDROSO, RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO e RUDISNEY GIMENES FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/88F7-CEF8-51BF-05BD e informe o código 88F7-CEF8-51BF-05BD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 88F7-CEF8-51BF-05BD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- VERGINIA PEDROSO (CPF 758.XXX.XXX-68) em 18/01/2023 13:55:49 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 18/01/2023 14:11:54 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 23/01/2023 00:28:46 (GMT-03:00)
 Papel: Assinante
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/88F7-CEF8-51BF-05BD

05

Protocolo 4.620/2023

Código de acompanhamento: 662.516.772.507.182.293

Acompanhar Protocolo »

Sua solicitação foi recebida com sucesso.

Assim que houver movimentações a respeito,
você será avisado por e-mail.

Data e Hora de Recebimento:
24/02/2023 11:58:38

Enviado inicialmente para:
PROC - Procuradoria (Verginia Pedroso)

Em instantes você receberá uma cópia desta confirmação em seu e-mail.

Enviar outro | Concluído

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

06

Ofício nº 001/2023 – 1L

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2023.

Exmo. Sr.

RUDISNEY GIMENES FILHO

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei.

Senhor Prefeito:

Encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Leis nº **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15/2023,** em anexo, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

07

PROJETO DE LEI Nº 003/2023

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2023, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
10.001.12.361.0026.2.041.	GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO	
674 - 3.3.71.70.00.00 01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R$ 52.229,41

Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 52.229,41

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

10.001.12.364.0026.2.082. MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00

363 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

364 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00

368 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.229,41

Total dos créditos utilizados na presente Lei de R$ 52.229,41.

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 24 de fevereiro de 2023.

Sinedir da Rosa Cardozo
Presidente

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.389, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 52.229,41 (cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)."

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.361.0026.2.041. GESTÃO E POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
674 - 3.3.71.70.00.00 01000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO
PÚBLICO R$ 52.229,41
Total do crédito de que trata a presente Lei R$ 52.229,41

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL
10.001.12.364.0026.2.082. MANUTENÇÃO DO POLO UNIVERSIDADE ABERTA
DO BRASIL
361 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 10.000,00
363 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
364 - 3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 20.000,00
368 - 4.4.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$ 2.229,41
Total dos créditos utilizados na presente Lei de R$ 52.229,41.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 24 de fevereiro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

Publicado por:

Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BCF1C433

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/02/2023. Edição 2719
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Municipal de Pontal do Paraná - PR
10